



**ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº: 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 017/2019

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE,
ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:
DIABÉTICOS EIRELI – EPP, TENDO POR
OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO DESTINADOS AS UNIDADES
DE SAÚDE DE MAMANGUAPE.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, através do Fundo Municipal de Saúde com Sede na Rua Cel. Luiz Inácio, 216 – Centro Mamanguape – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.674.396/0001-64, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde Antônio Máximo da Silva Neto, portador do CPF: 057.130.434-60 e RG:2817174 SSP – PB, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado na Rua Francisco Gerbasi, 22 – Centro – Mamanguape – PB, e pelo de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **DIABÉTICOS EIRELI – EPP**, com sede na Rua Capitão Adelmio Noberto, 745, Térreo, Centro, Ribeirão Preto – SP, CEP: 14.025-670 CNPJ: 28.675.331/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Senhor Juvêncio Pereira Nunes, portador do CPF nº 671.968.028-53.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão presencial registro de preço – 017/2019, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e ainda Com fulcro no Decreto Nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADOS AS UNIDADES DE SAÚDE DE MAMANGUAPE, conforme abaixo descrito.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QTD | UND | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|--------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 1 | Ácido Fosfórico 37% para Condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml) | Ataque Gel / Biodinamica | UND | 500 | R\$ 1,10 | R\$ 550,00 |
| 3 | Agulha gengival 30G Curta descartável e estéril em caixa com 100 unidades. | Procure / Lamedid | CX | 600 | R\$ 29,30 | R\$17.580,00 |
| 5 | Pasta Profilática | Shine / Maquira | UND | 50 | R\$ 6,50 | R\$ 325,00 |
| 8 | Óleo Lubrificante (para canetas de alta e baixa rotação) | Maqspray / Maquira | UND | 20 | R\$ 12,50 | R\$ 250,00 |
| 10 | Anestésico Local 3%(Prilocaina + | Citanest / DLA | CX | 120 | R\$ 77,55 | R\$ 9.306,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|--------------------------------------|-----|------|------------|--------------|
| | Felipressina) caixa com 50 tubetes plásticos de 1,8 ml cada | Pharmaceutical | | | | |
| 11 | Anestésico Local (Lindocaina com Fenilefrina) | Novocol / SSWhite | CX | 200 | R\$ 50,00 | R\$10.000,00 |
| 12 | Anestésico Local (Mepivacaina com Vaso constrictor) | Mepivalem / DLA Pharmaceutical | CX | 200 | R\$ 106,50 | R\$21.300,00 |
| 13 | Anestésico Local (Mepivacaina sem Vaso constrictor) | Mepivalem SV / DLA Pharmaceutical | CX | 200 | R\$ 106,50 | R\$21.300,00 |
| 15 | Solução Hemostática | Hemoliq / Technew | UND | 100 | R\$ 11,60 | R\$ 1.160,00 |
| 16 | Fio de sutura seda 4.0 | Technew / Technew | CX | 200 | R\$ 28,50 | R\$ 5.700,00 |
| 17 | Fio de sutura nylon 4.0 | Technew / Technew | CX | 200 | R\$ 30,00 | R\$ 6.000,00 |
| 18 | Fio de Sutura seda 3.0 | Technew / Technew | CX | 200 | R\$ 28,50 | R\$ 5.700,00 |
| 19 | Sistema Adesivo | Master Bond / Biodinamica | UND | 200 | R\$ 11,20 | R\$ 2.240,00 |
| 22 | Escova de Robson | Preven / Preven | UND | 300 | R\$ 1,10 | R\$ 330,00 |
| 23 | Pontas de Gutapercha 1º série | Tanari / Tanariman | CX | 100 | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 24 | Pontas de Gutapercha 2º série | Tanari / Tanariman | CX | 100 | R\$ 18,00 | R\$ 1.800,00 |
| 25 | Gutapercha acessório FF | Tanari / Tanariman | CX | 100 | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 26 | Gutapercha acessório XF | Tanari / Tanariman | CX | 100 | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 27 | Gutapercha acessório FM | Tanari / Tanariman | CX | 100 | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 29 | Sugador descartável com 40 und | Max Clean / Biodont | CX | 300 | R\$ 4,15 | R\$ 1.245,00 |
| 31 | Rolete de algodão com 200 und | Soft Plus / Orlando ME | CX | 50 | R\$ 2,75 | R\$ 137,50 |
| 35 | Escova dental Adulto | Dental K / C Kovacs | UND | 3000 | R\$ 0,50 | R\$ 1.500,00 |
| 36 | Creme dental 50g | Ice Fresh / Ice Fresh | UND | 3000 | R\$ 1,05 | R\$ 3.150,00 |
| 39 | Broca Diamantada nº 1012 | Microdont / Microdont | UND | 500 | R\$ 1,30 | R\$ 650,00 |
| 40 | Broca Diamantada nº 1013 | Microdont / Microdont | UND | 500 | R\$ 1,30 | R\$ 650,00 |
| 41 | Broca Diamantada nº 1014 | Microdont / Microdont | UND | 500 | R\$ 1,30 | R\$ 650,00 |
| 42 | Broca Diamantada nº 1015 | Microdont / Microdont | UND | 500 | R\$ 1,30 | R\$ 650,00 |
| 43 | Broca Diamantada nº 1016 | Microdont / Microdont | UND | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|----|---|--------------------------|-----|-----|-----------|--------------|
| 44 | Broca Diamantada nº 1016 HL | Microdont / Microdont | UND | 200 | R\$ 1,30 | R\$ 260,00 |
| 45 | Broca Diamantada nº 1024 | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 46 | Broca Diamantada nº 1046 | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 47 | Broca Diamantada nº 1190 | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 48 | Broca Diamantada nº 1190FF | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 49 | Broca Diamantada nº 1191 | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 50 | Broca Diamantada nº 1192 | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 51 | Broca Diamantada nº 1193 | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 52 | Broca Diamantada nº 1194 | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 53 | Broca Diamantada nº 2135FF | Microdont / Microdont | UND | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |
| 54 | Broca Diamantada nº 3080 | Microdont / Microdont | UND | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |
| 55 | Broca Diamantada nº 3081 | Microdont / Microdont | UND | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |
| 56 | Broca Diamantada nº 3082 | Microdont / Microdont | UND | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |
| 57 | Broca Diamantada nº 3083 | Microdont / Microdont | UND | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |
| 58 | Broca Diamantada nº 3084 | Microdont / Microdont | UND | 100 | R\$ 1,30 | R\$ 130,00 |
| 59 | Broca Diamantada nº 3118FF | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 60 | Broca Diamantada nº 3168FF | Microdont / Microdont | UND | 250 | R\$ 1,30 | R\$ 325,00 |
| 63 | Cimento cirúrgico periodontal, isento de elgenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador | Pericem / Technew | CX | 35 | R\$ 44,75 | R\$ 1.566,25 |
| 68 | Corante Revelador de Placa dental Bacteriana Contendo Fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10mL | Eviplac / Biodinamica | UND | 50 | R\$ 6,12 | R\$ 306,00 |
| 72 | DISCOS DE LIXA para Uso em Mandril acoplado em sistema de baixa rotação, com destinação para acabamento e polimento de Resina Composta apresentando 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 Unidades, sendo feitos de poliéster, flexíveis, atóxicos. | TDV / TDV | CX | 10 | R\$ 74,00 | R\$ 740,00 |
| 73 | EDTA Trissódico líquido, frasco contendo 20 ml da solução | Maquira / Maquira | UND | 10 | R\$ 4,45 | R\$ 44,50 |



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | | |
|-----|---|---------------------------|-----|------|-----------------------------|--------------|
| 75 | Esponja Hemostática ou Esponja de Fibrina, Caixa com 10 esponjas) | Hemospon / Maquira | CX | 50 | R\$ 25,19 | R\$ 1.259,50 |
| 80 | Fita matriz metálica 0,5mm | Preven / Preven | UND | 400 | R\$ 1,16 | R\$ 464,00 |
| 81 | Fita Matriz metálica 0,7mm | Preven / Preven | UND | 400 | R\$ 1,23 | R\$ 492,00 |
| 84 | Formocresol (frasco com 15 ml) | Maquira / Maquira | UND | 25 | R\$ 4,40 | R\$ 110,00 |
| 87 | Hidróxido de Cálcio (PA) (Frasco com 10 g) | Maquira / Maquira | UND | 100 | R\$ 3,77 | R\$ 377,00 |
| 89 | 10 numero de vidro restaurador po e liquido auto kit | Maxxion R / Dentscare FGM | KIT | 120 | R\$ 15,83 | R\$ 1.899,60 |
| 93 | Líquido para cimento usado em obturação endodôntica à base de óxido de Zinco e Eugenol, embalagem com 10 ml do produto, a ser usado em sistema pó e líquido. Este material deverá ser seguido do mesmo fabricante do pó a ser licitado para este propósito. | Fill Canal / Technew | UND | 20 | R\$ 10,92 | R\$ 218,40 |
| 102 | Mandril para peça de mão para uso com lixa. | Preven / Preven | UND | 25 | R\$ 1,96 | R\$ 49,00 |
| 109 | Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol Pote com 20g. | Alveolex / Biodinamica | UND | 55 | R\$ 19,45 | R\$ 1.069,75 |
| 115 | Pedra pomes extra fina Pote com 100 gr | Maquira / Maquira | UND | 30 | R\$ 6,23 | R\$ 186,90 |
| 134 | Spray de gás refrigerante para testes de vitalidade pulpar | Endo Ice / Maquira | UND | 36 | R\$ 25,00 | R\$ 900,00 |
| 135 | Stop cursor em silicone grau hospitalar AUTOCLAVÁVEL. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm que não interfira no posicionamento da lima no conduto. Embalagem com 100 unidades. | Maquira / Maquira | PCT | 10 | R\$ 19,50 | R\$ 195,00 |
| 136 | Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades | Indusbello / Indusbello | PCT | 100 | R\$ 16,50 | R\$ 1.650,00 |
| 137 | Taça de Borracha branca para profilaxia para adaptação em micromotor | Preven / Preven | UND | 1000 | R\$ 0,99 | R\$ 990,00 |
| 140 | Tricresol formalina, embalagem com 10 ml | Maquira / Maquira | UND | 5 | R\$ 4,47 | R\$ 22,35 |
| 143 | Fôrceps Infantil 16 | Golgran / Golgran | UND | 50 | R\$ 76,00 | R\$ 3.800,00 |
| 152 | Pinça clínica | Cooperflex / Cooperflex | UND | 50 | R\$ 9,60 | R\$ 480,00 |
| 155 | Sonda Exploradora | Cooperflex / Cooperflex | UND | 50 | R\$ 6,65 | R\$ 332,50 |
| 158 | Aplicador Dycal | Cooperflex / Cooperflex | UND | 50 | R\$ 6,65 | R\$ 332,50 |
| 160 | Seringa carpule | Cooperflex / Cooperflex | UND | 50 | R\$ 26,40 | R\$ 1.320,00 |
| | | | | | TOTAL: R\$141.998,75 | |



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2 O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, pregão presencial registro de preço – 017/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 141.998,75 (Cento e Quarenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

- 4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.
- 4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.
- 4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá fornecer os materiais pelo preço contratado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.
- 4.5. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município de Mamanguape, nas seguintes dotações: 03.220 – Fundo Municipal de Saúde – 10.302.0210.1031 – Aquisição de equipamentos para Unidades de saúde – 10.301.0428.2033 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0428.2065 - Manut Piso da Atenção Básica PAB FIXO – 10.301.0428.2066 – Manut Saúde Bucal – 10.301.0428.2068 – PMAQ – 10.302.0083.2069 – Teto da Media e Alta Complexidade – 10.302.0083.2071 – CEO – 10.301.0428.2079 – Manut. Outras Transferências do FNS – 3390.30.99 – Material de Consumo – 4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado pela Edilidade após o ateste do servidor designado para acompanhamento e recebimento das mercadorias fornecidas, através de ordem bancária, creditado na conta-corrente da empresa junto à agência indicada na proposta, ou pela emissão de cheque nominal, mediante recibo e nota fiscal em até 30(trinta) dias.
- 6.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 6.3 O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.
- 6.4 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)^N}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

7.1 O prazo início da execução do objeto ora licitado, será em 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.2 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2019**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.3 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.2. Os materiais devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o material com avarias ou defeitos;

9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregue;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material não entregue, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos materiais constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

11.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

11.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

11.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMANGUAPE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.5 A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

11.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

11.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

11.9 Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.10 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.11 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Mamanguape, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

MAMANGUAPE, 10 de Junho de 2019


 ANTÔNIO MÁXIMO DA SILVA NETO
 SECRETÁRIO/ CONTRATANTE


 JUVENIO PEREIRA NUNES
 DIABÉTICOS EIRELI – EPP
 CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º _____

2.º

RG N.º _____